

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

Campus Avançado Piumhi  
Direção Geral  
Gabinete

Rua Severo Veloso 1880 - Bairro Bela Vista - CEP 37925000 - Piumhi - MG

3733713353 - [www.ifmg.edu.br](http://www.ifmg.edu.br)

## EDITAL 008/2020

Processo seletivo de projetos para o programa institucional de bolsas de iniciação científica (PIBIC / PIBIC Jr).

**O DIRETOR PRÓ-TEMPORE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS AVANÇADO PIUMHI**, nomeado pela Portaria IFMG nº 2 de 02 de janeiro de 2020, publicada no DOU de 06 de janeiro de 2020, Seção 2, pág. 25, tendo em vista o Termo de Posse de 13/02/2020, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág. 17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22 e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20, por meio do Setor de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação, no uso de suas atribuições legais, torna público o Processo Seletivo de Projetos para o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) e/ou Iniciação Científica Jr. (PIBIC Jr.) do IFMG *Campus* Avançado Piumhi, em conformidade com a Instrução Normativa nº 01 de 04 de março de 2016 do IFMG e suas alterações.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica é um programa voltado para o desenvolvimento do pensamento científico e iniciação à pesquisa de estudantes de graduação do ensino superior (PIBIC), ensino médio (PIBIC Jr.).
- 1.2. Compete ao setor de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação do IFMG *Campus* Avançado Piumhi a elaboração do edital, recebimento dos projetos, divulgação dos resultados e implantação das bolsas e à Comissão de Avaliação de Projetos, designada via Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP) para avaliação e classificação dos projetos de pesquisa.
- 1.3. Os servidores interessados deverão submeter o projeto de pesquisa e o(s) plano(s) de trabalho(s) a ser(em) desenvolvido(s) pelo(s) aluno(s) regularmente matriculado(s) no IFMG *Campus* Avançado Piumhi que receberá(ão) a bolsa correspondente à sua linha e projeto de pesquisa apresentado.

### 2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

- 2.1. São objetivos do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC / PIBIC Jr) do IFMG *Campus* Avançado Piumhi:
  - 2.1.1. Incentivar o desenvolvimento de atividades de pesquisa, inovação e desenvolvimento tecnológico no *Campus* Piumhi, promovendo a interação entre ensino e pesquisa.
  - 2.1.2. Desenvolver o pensamento científico, de inovação e tecnológico.
  - 2.1.3. Contribuir para a formação de recursos humanos para atuação na pesquisa básica e tecnológica e/ou em outras atividades profissionais.
  - 2.1.4. Promover a iniciação à pesquisa dos estudantes do Curso Técnico Integrado.
  - 2.1.5. Qualificar alunos de graduação para sua inserção em programas de pós-graduação, bem como aprimorar o processo de formação de profissionais inovadores para o mundo do trabalho.
  - 2.1.6. Estimular os pesquisadores a envolverem estudantes do curso Técnico Integrado e de graduação em atividades científicas e tecnológicas.
  - 2.1.7. Estimular o desenvolvimento de projetos de responsabilidade social e ambiental que sejam transformadores da

realidade e que privilegiam a complementação da formação social, humana, cultural, esportiva, científica, tecnológica e profissional dos envolvidos.

2.1.8. Estimular o intercâmbio entre docentes, técnico administrativos, estudantes, em prol da construção e do fortalecimento da cidadania e da melhoria da qualidade de vida, através da busca por solução de problemas e inovação que levem ao desenvolvimento da comunidade.

### **3. DA INSCRIÇÃO**

3.1. A inscrição dos projetos deverá ser realizada via plataforma SUAP através da página [suap.ifmg.edu.br](http://suap.ifmg.edu.br), conforme cronograma do processo seletivo que encontra-se no ANEXO I deste edital. Não serão aceitas outras formas de inscrição.

3.2. São elegíveis somente propostas apresentadas por servidores do quadro permanente do IFMG *Campus* Avançado Piumhi.

3.3. Os projetos deverão ser submetidos pelo coordenador do projeto, através do formulário eletrônico.

3.4. No ato da inscrição o pesquisador deverá realizar o preenchimento do projeto na plataforma SUAP dos seguintes itens:

3.4.1. Resumo do projeto de pesquisa;

3.4.2. Palavras-chave do projeto: utilizando no mínimo 3 (três) palavras.

3.4.3. Introdução

3.4.4. Justificativa do projeto: Descrever a originalidade e a importância da pesquisa e seus impactos. Explicitar possíveis contribuições científicas, tecnológicas, sociais, econômicas e ambientais do projeto.

3.4.5. Fundamentação teórica: Comprovar com os principais autores a fundamentação da pesquisa, realçando dados recentes dos últimos 5 (cinco) anos.

3.4.6. Objetivo geral: Explicitar os objetivos gerais e específicos, relacionando as metas do projeto, as quais devem ser preenchidas em aba própria na ferramenta SUAP, definindo o produto final que será obtido com a pesquisa e relacionando-o aos resultados esperados.

3.4.7. Metodologia da execução do projeto: Descrever a metodologia que será empregada.

3.4.8. Acompanhamento e avaliação do projeto durante a execução: Deverá descrever a forma de execução, os parâmetros de avaliação e desenvolvimento do projeto e os índices que serão utilizados para acompanhamento e cumprimento das metas.

3.4.9. Resultados esperados: Explicitar os indicadores qualitativos e quantitativos, indicando a relevância do projeto para o desenvolvimento econômico, tecnológico, social, ambiental, apresentando os possíveis produtos que serão gerados da pesquisa.

3.4.10. Bibliografia: Listar todas as citações descritas utilizadas na redação do projeto, seguindo as normas da ABNT.

3.4.11. Equipe: Na aba própria deverá ser incluída a equipe do projeto, não sendo obrigatória a indicação do aluno bolsista.

3.4.12. Metas: Na aba própria deverá ser descrita a meta e em cada meta as atividades que serão desenvolvidas.

3.4.13. Plano de aplicação/Memória de cálculo e desembolso: Na aba própria deverá ser detalhado cada item a ser adquirido, selecionando-se a natureza da despesa (bolsa) inserindo a descrição da despesa, unidade, quantidade e valor unitário (R\$).

3.4.14. Plano de desembolso: Para cada despesa incluída na aba própria, deve ser descrito o ano, mês e valor do desembolso.

3.4.15. Anexos: Deverão ser anexados em aba própria no SUAP:

3.4.15.1. Plano de trabalho (ANEXO III) diferente para cada bolsista, caso haja a solicitação de dois ou mais bolsistas. Serão considerados como diferentes aqueles planos de trabalhos que apresentarem pelo menos 50% das atividades, totalmente, diferentes para bolsistas e, de pelo menos 25% para voluntários.

3.4.15.2. Projetos que irão realizar pesquisa com seres humanos deverão apresentar protocolo de submissão da proposta à Plataforma Brasil anexando o documento.

3.4.15.3. Projetos que irão realizar pesquisa com animais deverão apresentar protocolo de submissão à Comissão de Ética no Uso de Animais do IFMG (CEUA –IFMG) anexando o documento.

3.4.15.4. Projetos que irão realizar pesquisa que desenvolva ações com o Patrimônio Genético e conhecimento tradicional associado deverão ser registradas no SIGEN anexando o documento.

3.5. Aceite de parceiros, nos seguintes casos:

3.5.1. Caso exista a necessidade de utilização de recursos externos - equipamentos, materiais, instalações, etc. - apresentar documento comprobatório de acesso aos mesmos, atestando a autorização da instituição ou responsável pelo

recurso no que se refere a este acesso.

3.5.2. Caso o projeto seja em parceria ou desenvolvido em outra instituição, é necessário anexar documento do responsável (chefe, diretor, etc.) autorizando seu desenvolvimento.

#### **4. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

4.1. Poderão ser concedidas bolsas nas modalidades, requisitos e remuneração descritas no ANEXO II.

4.2. Os recursos disponíveis neste edital estão estimados em R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

4.3. A liberação dos recursos financeiros ficará condicionada à disponibilidade orçamentária.

4.4. Cada projeto poderá ser contemplado com no máximo R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais) em bolsas.

4.5. As bolsas do programa terão duração de até 08 (oito) meses. O período de vigência da bolsa será conforme apresentado no ANEXO I.

4.6. A bolsa tem caráter transitório, é isenta de imposto de renda, não gera vínculo empregatício e não pode ser acumulada com atividades remuneradas de qualquer natureza (incluindo bolsas de outros programas, com exceção de bolsas de auxílio socioeconômico).

4.7. É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos.

#### **5. DOS REQUISITOS, COMPROMISSOS E DIREITOS DO ORIENTADOR**

5.1. Ser Docente ou Técnico Administrativo efetivo do IFMG *Campus* Avançado Piumhi.

5.2. Não estar prestes a se licenciar e/ou estar licenciado/afastado do IFMG, por qualquer motivo não podendo se afastar por mais de 60 (sessenta) dias durante a vigência da bolsa.

5.3. Ter cumprido com os seus compromissos junto à Instituição, independentemente do tipo de bolsa ou recurso (relatórios de monitoria, tutoria, pesquisa, extensão, visita técnica, etc.); O orientador não pode estar inadimplente com os Programas Institucionais de Pesquisa e Extensão.

5.4. Selecionar o(s) aluno(s) para ser(em) bolsista(s), o(s) qual(is) deverá(ão) ter perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e ausência de conflito de interesses.

5.5. O orientador deverá encaminhar toda documentação solicitada pelo Setor de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação referente ao projeto aprovado.

5.6. Apresentar projeto de pesquisa com viabilidade técnica e financeira, acompanhado do(s) plano(s) de trabalho(s) do(s) bolsista(s).

5.7. Solicitar, com justificativa, a exclusão de um bolsista, podendo indicar novo aluno para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais adotados pela Instituição e também que seja mantido o plano de trabalho proposto originalmente. O período de vigência da bolsa concedida ao substituto não poderá ser inferior a 04 (quatro) meses.

5.8. Incluir o nome do bolsista e do IFMG nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva dos mesmos.

5.9. É vedado ao pesquisador repassar a orientação de seu(s) bolsista(s). Em casos de impedimento do pesquisador, a(s) bolsa(s) retorna(m) ao Setor de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação.

5.10. Não orientar mais do que 10 (dez) alunos simultaneamente em Projetos de Pesquisa. O orientador deverá atentar para a capacidade de orientação sem comprometer a qualidade de ensino nos respectivos cursos.

5.11. O orientador deve assumir compromisso formal com as atividades do projeto, envolvendo:

5.11.1. O estabelecimento de condições adequadas de acesso às instalações necessárias para realização do Plano de Trabalho do(s) bolsista(s);

5.11.2. A garantia da viabilidade de execução do projeto dentro das condições oferecidas pelo IFMG *Campus* Avançado Piumhi e, caso exista a necessidade de utilização de recursos externos, de qualquer natureza, o orientador deverá apresentar comprovação do acesso aos mesmos;

5.11.3. A orientação do(s) bolsista(s) nas diversas fases de trabalho do projeto, incluindo elaboração de relatórios técnico-científicos e divulgação de resultados em congressos, seminários, ou outros eventos;

5.11.4. Preencher e manter as informações atualizadas, além de providenciar todas as informações necessárias no SUAP.

5.11.5. Acompanhamento pedagógico e avaliação de desempenho do bolsista.

5.11.6. Acompanhar a participação do bolsista na Semana Nacional de Ciência e Tecnologia (SNCT) e do Seminário de Iniciação Científica do IFMG (SIC), conforme instrução da normativa nº 2, da PRPPG, apresentando os resultados parciais e finais obtidos sob a forma de resumo expandido, painel e, se selecionado, na forma oral. No caso de projetos que envolvam proteção da propriedade intelectual, estes só poderão ser apresentados após análise e aprovação do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) do IFMG.

5.11.7. Apresentar relatório final de atividades ao Setor de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação.

5.11.8. Dar crédito ao apoio recebido do IFMG *Campus* Avançado Piumhi e procurar sempre incluir os bolsistas como coautores nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, sempre que tiverem participação efetiva na elaboração dos mesmos.

5.11.9. No caso de impedimento que indique a suspensão ou encerramento do projeto, o orientador deverá informar e justificar imediatamente ao Setor de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação para que sejam tomadas as providências cabíveis.

5.11.10. Será de total responsabilidade do coordenador do projeto a aquisição de materiais, equipamentos, preparo das instalações, reagentes, etc. para a execução da pesquisa, seja a pesquisa financiada por órgãos do governo ou parceria com empresa privada ou outras instituições de ensino e pesquisa com as quais o IFMG tem convênio.

5.12. O pesquisador deverá se dispor a participar como parecerista de sua área de atuação quando solicitado pela PRPPG, ou demais setores de pesquisa, na análise de projetos de pesquisa do seu e/ou de outros campi.

## **6. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ESTUDANTE**

6.1. Preencher os documentos solicitados pelo coordenador e pelo Setor de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação.

6.2. Estar regularmente matriculado a partir do primeiro ano (segundo período/módulo) do ensino superior para as bolsas na modalidade PIBIC; a partir do primeiro ano do curso técnico integrado para a bolsa na modalidade PIBIC-Jr; O aluno não pode ter previsão de conclusão de curso no período de vigência da bolsa.

6.3. Ter rendimento acadêmico compatível com as atividades previstas no plano de trabalho do bolsista.

6.4. Não exercer nenhum tipo de atividade remunerada e dedicar-se às atividades de pesquisa, respeitando o plano de trabalho firmado com o pesquisador e a carga horária prevista para cada modalidade (ANEXO II).

6.5. Participar da Semana Nacional de Ciência e Tecnologia e/ou do Seminário de Iniciação Científica do IFMG, apresentando os resultados parciais e finais obtidos sob a forma de resumo expandido, painel e/ou na forma oral. No caso de projetos que envolvam proteção da propriedade intelectual, estes só poderão ser apresentados após análise e aprovação do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) do IFMG. A apresentação é obrigatória para todos os alunos que receberem bolsa, mesmo que o aluno se desligue do programa antes do término do projeto. Casos de impedimentos de participação serão avaliados pelo Setor de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação.

6.6. Fazer referência à sua condição de bolsista do Programa Institucional de Bolsa - IFMG *Campus* Avançado Piumhi, nas publicações e trabalhos apresentados.

6.7. Apresentar declaração emitida pela secretaria do *Campus*, atestando o curso e o período que está matriculado. A declaração deve ser entregue junto com a documentação de cadastro da bolsa.

6.8. Não estar em débito com outros Programas Institucionais de Pesquisa.

6.9. Apresentar mensalmente, para o orientador, o relato das atividades desenvolvidas para envio do relatório de frequência até o dia 05 (cinco) de cada mês. Havendo atraso no envio do relatório de atividades mensal, por dois meses consecutivos, poderá ocorrer a suspensão do pagamento do bolsista, até que a situação seja regularizada, perdendo o direito a receber o valor referente aos meses em que a bolsa esteve suspensa.

6.10. Apresentar relatório final junto ao Setor de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação, conforme ANEXO I deste edital. Caso não seja entregue o relatório final, o aluno não poderá pleitear nova bolsa, bem como terá a obrigação de devolver todo o montante recebido a título de bolsa.

6.11. Possuir conta bancária própria (conta corrente) para recebimento das bolsas.

6.12. O aluno indicado como bolsista não poderá ter previsão de graduação no período de vigência da bolsa.

## **7. DO PROJETO DE PESQUISA**

7.1. O projeto de pesquisa deverá:

7.1.1. ser do orientador, não devendo ser de autoria do aluno, que poderá apenas auxiliá-lo;

7.1.2. ter mérito técnico-científico;

7.1.3. apresentar viabilidade técnica;

7.1.4. seguir o modelo disponível no SUAP.

7.2. O programa prevê o financiamento de bolsas apenas para projetos que apresentem viabilidade em termos de infraestrutura e pessoal qualificado para o seu desenvolvimento.

7.3. Para projetos em que seja identificada a possibilidade de registro (patente, direito autoral, entre outros) de produtos ou processos, todos os pesquisadores envolvidos devem assinar termo de sigilo, de acordo com as normas estabelecidas para o Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) do IFMG.

## 8. DO PROCESSO SELETIVO

8.1. O processo seletivo será coordenado pelo Setor de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação do IFMG *Campus Piumhi* e os projetos serão julgados por membros internos e/ou externos.

8.2. O processo seletivo para provimento das bolsas utilizará os instrumentos de avaliação a seguir:

8.2.1. Análise da documentação e homologação das inscrições – **ELIMINATÓRIO**: Toda documentação será analisada para verificar o atendimento dos termos deste Edital. O não envio da proposta pelo formulário eletrônico feito pelo coordenador do projeto, bem como a falta de um dos documentos solicitados no formato exigido implicará na não homologação das inscrições e, conseqüentemente, na não participação do restante do processo seletivo.

8.2.2. Pré-seleção de Projetos quanto à viabilidade técnica - **ELIMINATÓRIO**: Todos os projetos homologados na etapa anterior serão analisados pelo Setor de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação para averiguação da viabilidade técnica em consonância com os recursos disponíveis no IFMG. Caso o projeto contenha equipamentos, reagentes e/ou outros insumos que o IFMG não ofereça, é necessário que o orientador comprove a disponibilidade destes recursos. A ausência desta comprovação implica em desclassificação do projeto.

8.2.3. Projeto de pesquisa (Total 100 pontos) – **ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO**: Os projetos serão avaliados de acordo com os itens do ANEXO IV. A nota final será a média das notas individuais dos avaliadores. O Projeto será considerado aprovado caso obtenha pelo menos 60% da nota máxima, ou seja, deverá obter pelo menos 60 (sessenta) dos 100 (cem) pontos possíveis.

8.2.4. Avaliação de Títulos (Total 100 pontos) – **CLASSIFICATÓRIO**: A avaliação do currículo do orientador deverá ser realizada de acordo com o disposto no ANEXO V.

8.3. A nota final de cada projeto será a soma da nota obtida no Projeto de Pesquisa com a nota obtida na Avaliação do Currículo Lattes/Títulos (Etapas “C” e “D”).

8.4. As solicitações serão classificadas como “RECOMENDADO” para os projetos que forem aprovados e que não forem contemplados com recursos financeiros.

8.5. Em caso de empate terá prioridade, nesta ordem, a proposta:

- a) orientadores com projeto classificado e que não possuem alunos bolsistas com projetos em andamento;
- b) que obtiver maior nota de avaliação do projeto.

8.6. O resultado do processo seletivo será divulgado em data conforme ANEXO I.

## 9. DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DA ORIENTAÇÃO

9.1. O acompanhamento e avaliação das atividades desenvolvidas pelo aluno e respectivo(s) orientador (es) serão realizados pelo Setor de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação por meio de:

9.1.1. Relatório de Execução de Atividade preenchido no SUAP, no qual o Coordenador deverá enviar os documentos comprobatórios da execução das atividades realizadas, incluindo as atividades desenvolvidas pelo bolsista.

9.1.2. Relatórios Parcial e Final das atividades desenvolvidas e dos resultados alcançados, conforme prazos estabelecidos no ANEXO I.

9.1.2.1. Os bolsistas deverão encaminhar os relatórios individuais para os orientadores. O orientador deverá encaminhar um relatório final do projeto contemplando todas as atividades dos alunos (bolsistas e voluntários) e relacionando aos planos de trabalho propostos ao Setor de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação.

9.1.2.2. O relatório final (enviado pelo orientador) deverá ser feito conforme modelo disponível no sítio do *Campus Piumhi* e entregue até 15 (quinze) dias após o encerramento do último mês de bolsa.

9.1.2.3. Fica dispensada a apresentação de Relatório Final àqueles que tiverem artigos publicados em sua área de conhecimento com Qualis B4 ou superior.

9.1.2.4. Fica dispensada a apresentação de Relatório Final àqueles que tiverem trabalhos premiados no SIC do IFMG.

9.1.3. Os relatórios serão elaborados utilizando redação científica, de acordo com a ABNT, e incluindo, entre outros aspectos: introdução, material e métodos (ou metodologia), resultados e discussão, conclusões e referências bibliográficas. Também deverão ser inclusas, caso haja, participações em congressos da área, publicações com o pesquisador e protocolos de pedido de proteção intelectual.

## 10. DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E DE EQUIPAMENTOS

10.1. Os direitos relativos à propriedade intelectual que resultarem de proposta desenvolvida com o apoio do IFMG serão de titularidade deste, respeitados os direitos do autor/inventor. Serão objetos de proteção nos termos da legislação específica sobre a propriedade intelectual: Lei 9279/96 (Lei de Propriedade Industrial) com as alterações feitas pela Lei 10196/0; Lei 9609/98 (Lei de Programa de Computador); Lei 9610/98 (Lei de Direitos Autorais); e, Lei nº 9.456/97 (Lei de Proteção de Cultivares) regulamentada pelos Decretos nº 2.366/97 e 2.553/98 (que dispõe sobre a obrigatoriedade de premiação para inventores de instituições públicas).

10.2. Caso os resultados do projeto, inclusive seu relatório, tenham valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o previsto na Lei de Inovação nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005 e demais dispositivos legais aplicáveis, e far-se-ão por contrato de transferência de tecnologia.

## 11. DOS RECURSOS

11.1. Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser dirigidos ao Setor de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação em via física e encaminhados para o e-mail [pesquisa.piumhi@ifmg.edu.br](mailto:pesquisa.piumhi@ifmg.edu.br). Tais recursos serão avaliados pelo Setor de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação e quando necessário enviados aos avaliadores para análise e resposta.

11.2. O proponente poderá recorrer da decisão quanto à eliminação do projeto ou por outro motivo, apresentando no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação do resultado parcial, que será feito no sítio do IFMG *Campus Avançado Piumhi*.

11.3. Não será aceito recurso via fax, via correio ou, ainda, fora do prazo, nesses casos todos serão indeferidos.

11.4. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão dos recursos.

11.5. Recursos cujo teor despreze o Setor de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação e/ou outro servidor serão indeferidos, sem julgamento do mérito.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Se necessário, o Setor de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação poderá solicitar pareceres "ad-hoc".

12.2. A suspensão da bolsa pode ser realizada pelo Setor de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação, especialmente em caso de inadimplência de relatórios ou do não cumprimento de compromisso com o Programa, bem como nos casos de não haver disponibilidade orçamentária.

12.3. Em nenhum momento do processo seletivo poderão ser anexados novos documentos comprobatórios à solicitação.

12.4. A documentação e as informações prestadas pelo candidato a orientador serão de inteira responsabilidade deste, sendo passível de exclusão do processo seletivo aquele que não fornecer documentação de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

12.5. É vedada a indicação do aluno bolsista para exercer atividades indiretas, como apoio administrativo ou operacional.

12.6. O cronograma das etapas do processo seletivo encontra-se no ANEXO I desse Edital.


12.7. Os casos omissos serão analisados pelo Setor de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação.

12.8. A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão do IFMG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.9. A lista com os projetos homologados e o resultado final será publicada no SUAP.

Piumhi, 10 de março de 2020.

---

 Documento assinado eletronicamente por **Humberto Coelho de Melo, Diretor(a) Pró-tempore**, em 10/03/2020, às 22:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---

 QRCode Assinatura A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadoes> informando o código verificador **0527015** e o código CRC **56C66464**.